Posa

Lei n. 162

O Prefeito digo, A Câmara Municipal de Foz do Iguassu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Bartolomeu Mitre" o auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - O auxílio ora concedido destina-se à aquisição de aventais para serem distribuidos às crianças que pertenam à Caixa Escolar beneficiada pelo presente Projeto.

Artigo 3º - As despesas com a concessão do presente Projeto correrão por conta da verba própria, destinada a tal fim no Orçamento Municipal.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassu, em 19 de março de 1956.

D. Dirceu Lopes
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretária